



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 40 296 — Determina que a povoação e freguesia do Peso, concelho de Vila de Rei, passem a denominar-se S. João do Peso.

Ministério do Exército:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 520 — Altera a lotação de radiotelegrafistas da Estação Radionaval de Ponta Delgada.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 297 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de obras de conservação no Liceu Nacional de Beja.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 40 296

Atendendo ao que representou a Junta de Freguesia do Peso, concelho de Vila de Rei, no sentido de o nome daquela freguesia ser substituído pelo de S. João do Peso;

Considerando que existem muitas outras localidades com a designação de Peso, o que tem dado origem a demoras e extravio de correspondência;

Considerando que é S. João o orago da freguesia;

Tendo em vista os pareceres concordantes da Junta de Província da Beira Baixa e do governador civil do distrito de Castelo Branco;

Nos termos do artigo 12.º do Código Administrativo; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A povoação e freguesia do Peso, concelho de Vila de Rei, distrito de Castelo Branco, passam a denominar-se S. João do Peso.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Agosto de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Exército, por seu despacho de 13 de Agosto de 1955, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de instrução militar

Escola do Exército

Artigo 309.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 38.893\$00

Para o n.º 2) «Pessoal assalariado» + 38.893\$00

Nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro de 1954, esta transferência foi confirmada em 19 do corrente por S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Agosto de 1955. — Pelo Chefe da Repartição, *António C. M. Freitas*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 520

Estando previsto, com o estabelecimento de novos circuitos de comunicações, um aumento considerável no vo-

lume do tráfego da Estação Radionaval de Ponta Delgada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação de radiotelegrafistas da Estação Radionaval de Ponta Delgada passe a ser a seguinte: .

Sargentos radiotelegrafistas	1
Cabos radiotelegrafistas	2
Marinheiros radiotelegrafistas	6
Primeiros-grumetes	4

Ministério da Marinha, 26 de Agosto de 1955.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 297

Considerando que foi adjudicada a Manuel Francisco Piçarra a empreitada de obras de conservação no Liceu Nacional de Beja;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1955 e do de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Francisco Piçarra para a execução da emprei-

tada de obras de conservação no Liceu Nacional de Beja, pela importância de 340.100\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 190.100\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Agosto de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Junta Nacional da Educação

Artigo 23.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» — 4.300\$00

Para o n.º 2) «Telefones» + 4.300\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Agosto de 1955.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.